



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal “Messias Rolim da Silva”

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94.

Da Habilitação

Requerimento para Inscrição no Cadastro de Fornecedor.

Artigo 27 – Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal.

V - declaração do licitante quanto o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 28 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III – contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

Artigo 29 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (DECA – site da fazenda Estadual)** ou **municipal**, do domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União – site da Receita Federal),

prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Posto Fiscal Fazenda Estadual)

e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Imobiliário e Mobiliário – na Prefeitura Municipal) do domicílio da sede do licitante;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – site da Previdência Social) e, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – site da Caixa Econômica Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Artigo 30 – A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I.....

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades** e **prazos** com o objeto da licitação (**atestado de capacidade técnica**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal “Messias Rolim da Silva”

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

Artigo 31 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (contador)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – **certidão negativa de falência ou concordata (Fórum)** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

→ Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

OBS.: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS, EXCETO OS ADQUIRIDOS VIA INTERNET.